LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ___/___/___
1º Secretário

**"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GAB. VER. RENATO QUEIROZ**

**INDICAÇÃO Nº 1966/2015**

Excelentíssimo Senhor
**ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS**
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada a Excelentíssima Senhora Teresa Surita, Prefeita do Município de Boa Vista, a seguinte Indicação:

**Instalação de Placas Luminosas nas Faixas de Pedestre da Avenida Ataíde de Teive.**

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal Brasileira de 1988 e o Código de Trânsito Brasileiro imputam ao Município o ônus de promover a segurança viária e a educação dos pedestres, bem como do trânsito em geral, nos termos dos Art. 144 da CF/88, I e II, e Art. 24, II do CTB.

Desta maneira, regulamentada a obrigação municipal, compete ao Vereador a responsabilidade de fiscalizar e alertar o Poder Executivo sobre os problemas e queixas da população, apresentando propostas dentro do panorama legal.

Clarividente que nossa cidade, Boa Vista, é uma das poucas do Brasil que tem a faixa de pedestre respeitada pelos motoristas.

Apesar do ideal, ter esse respeito, e que de fato os motoristas exercem com louvor essa cidadania, a realidade é que a noite a faixa é pouco respeitada, especialmente pela falta de iluminação a indicar ali, em primeiro lugar, que existe uma faixa de pedestre, e em segundo, a mostrar ao motorista que existe uma pessoa fazendo o sinal essencial ao uso da faixa.

Logo, a iluminação da faixa de pedestre é imprescindível para o contínuo exercício da cidadania e do respeito pedestre-motorista.

Boa Vista – RR, 10 de Dezembro de 2015.

**RENATO QUEIROZ**
Vereador

Providenciado através do Ofício
Nº 247 de 16/12/15

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 11/12/15
Assinatura